Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

LEI Nº 1378-A

Dispõe sobre a abertura, na Contabilidade Municipal – Supervisão da Fazenda, de Crédito Adicional Especial visando atender ao Convênio com o Programa Habitar – Brasil / BID – Subprograma UAS – Projeto de Urbanização da Favela do Dique Sambaiatuba – 2ª Etapa.
Proc. nº 39393/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contabilidade Municipal – Supervisão da Fazenda, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 9.216.000,00 (nove milhões, duzentos e dezesseis mil reais) com o código nº 2160.15.451.0025.1.142.44.90.51.00, visando atender despesas do Convênio do Programa Habitar - Brasil / BID – Subprograma UAS – referente à urbanização da Favela do Dique Sambaiatuba – 2ª Etapa.

Art. 2º - O Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1º será coberto com os recursos do repasse do Convênio mencionado nesse dispositivo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 12 de dezembro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 13/12/03
Jornal Diário
PL-176/03
Proc. 29703